



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2078/2025	2078/2025	19/08/2025 16:36:05	19/08/2025 16:33:26

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

974/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE
BREAK COMPLETO.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000036 / 2025 - 19/08/2025
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000041	<p>KIT COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 150 gramas de cada tipo, sendo 300 gramas no total. snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 1,5 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 1,5 pacotes contendo 300 gramas no total. patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 250 gramas de cada tipo, sendo 0,750 gramas no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 50 unidades no total. 1 bolo de café bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 1 garrafa de 2 litros h2o - 2 garrafas de 500ml guaraná - 1 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional, 2 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros</p>	UN	25,00		
00002	00001	00000597	<p>KIT COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de</p>	UN	10,00		



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350032003400300030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000036 / 2025 - 19/08/2025
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total.
patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total.
mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total.
canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total.
12 bolos - 1 de café e 1 de laranja
bebidas:
refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros
h2o - 4 garrafas de 500ml
guaraná - 2 garrafas de 2 litros
refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros
suco - natural de laranja 5 litros

KIT COFFEE BREAK, PARA 100 PESSOAS>>
contendo:
salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas:
coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 100 unidades de cada tipo, sendo 600 unidades no total.
mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 100 unidades de cada tipo, sendo 400 unidades no total.
biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 600 gramas de cada tipo, sendo 1,2kg no total.
snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 6 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 12 pacotes contendo 1,2kg no total.
patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 1kg de cada tipo, sendo 3kg no total.
mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 100 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total.
canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 200 unidades no total.
03 bolos - 1 de café, 1 de laranja e 1 fit
bebidas:
refrigerante - sabor cola zero, 4 garrafas de 2 litros
h2o - 8 garrafas de 500ml

00003 00001 00000598

UN 10,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350032003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



<i>Número/Ano</i>	000036 / 2025 - 19/08/2025
<i>Secretaria</i>	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
<i>Local/Setor</i>	DIRETORIA GERAL
<i>Requerente</i>	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
<i>Justificativa</i>	Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

guaraná - 4 garrafas de 2 litros
refrigerante - sabor cola tradicional, 8 garrafas de 2 litros
suco - natural de laranja 10 litros





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. A seleção da empresa a ser contratada deverá observar os seguintes critérios:

✓ **Regularidade Jurídica e Fiscal:** Apresentação de documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

✓ **Qualidade dos Produtos e Serviços**

a) Utilização de produtos alimentícios de qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e preparados em conformidade com as normas da vigilância sanitária.

b) Garantia de higiene e segurança alimentar em todas as etapas do fornecimento.

✓ **Infraestrutura e Logística:** Capacidade de atender, de forma ágil e eficiente, à demanda de 25 pessoas por evento, podendo ser ajustada para 50 ou 100 pessoas, conforme necessidade da Câmara Municipal.

✓ **Custo-Benefício**

a) Proposta de preços compatível com os valores praticados no mercado e que assegure economicidade à Administração Pública.

b) Avaliação do equilíbrio entre preço ofertado e qualidade dos serviços e produtos apresentados.

✓ **Cumprimento de Prazos e Flexibilidade**

a) Compromisso com a entrega pontual dos serviços, de acordo com as datas e horários estabelecidos pela Câmara Municipal.

b) Capacidade de adequar-se a alterações de quantidade ou de cardápio, quando devidamente solicitado.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial

✓ **Critério de Julgamento da Proposta:** A escolha será feita com base no critério de **Menor preço global**, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Local de entrega: O fornecimento dos serviços de coffee break deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro - São Mateus/ES, ou em outro local previamente definido e comunicado, conforme a necessidade do evento.

7.2. Prazo de Entrega: O prazo de entrega será imediato à realização de cada evento, devendo o contratado providenciar a montagem, organização e disponibilização do coffee break com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, do horário marcado para o início da solenidade ou recepção, garantindo que todos os itens estejam dispostos de forma adequada, em perfeitas condições de consumo e com reposição sempre que necessário.

7.2.1. A empresa deverá comprometer-se a cumprir os prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

7.2. Regras para recebimento provisório e definitivo

7.2.1. O **recebimento provisório** dos serviços será realizado no ato da entrega e montagem do coffee break, mediante verificação, pela equipe responsável da Câmara Municipal, da conformidade dos produtos e serviços prestados com as especificações contratadas.

7.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conclusão do evento, mediante avaliação da qualidade dos serviços prestados, da pontualidade, da higienização, da apresentação dos alimentos e bebidas e da organização do espaço utilizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Constatadas eventuais falhas ou irregularidades, a contratada será notificada para imediata correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

✓ Emissão de termo de recebimento definitivo, declarando a plena execução do objeto contratado.

7.3. Na hipótese de irregularidades ou não atendimento às condições pactuadas, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, cabendo à contratada providenciar as correções necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se compromete a:

- a) Definir, previamente, as datas, horários, locais e número estimado de participantes dos eventos em que se fará necessário o fornecimento de coffee break.
- b) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, em tempo hábil.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, de forma a assegurar a fiel observância das condições contratadas.
- e) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada, solicitando os ajustes necessários.

8.2. A Contratada se compromete a:

- a) Fornecer e servir o coffee break em conformidade com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal, garantindo qualidade, frescor e apresentação adequada dos itens.
- b) Utilizar produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados, observando as normas sanitárias e de higiene vigentes.
- c) Substituir, prontamente, qualquer item ou serviço que apresente falhas, sem ônus adicional para a contratante.
- d) Cumprir integralmente as condições contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.
- e) Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pela Câmara Municipal, fornecendo informações e documentos quando requisitados.
- f) Manter sigilo sobre informações institucionais e documentos fornecidos pelo contratante, quando aplicável.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisas de mercado, junto a fornecedores locais.

9.2. Considerando a natureza específica e a singularidade do serviço a ser contratado, verifica-se que sua execução demanda conhecimento detalhado da realidade local, bem como a disponibilidade imediata de recursos logísticos e operacionais que garantam a adequada prestação.

9.3. Dessa forma, a consulta e coleta de orçamentos junto a fornecedores locais mostra-se a medida mais adequada, haja vista que empresas sediadas no município ou em sua região de abrangência possuem maior capacidade de atender às necessidades do órgão de forma célere, eficiente e com custos compatíveis, evitando gastos adicionais com transporte, deslocamento de equipes, equipamentos ou insumos.

9.4. Além disso, a contratação de fornecedores locais contribui para a valorização da economia da região, fomenta a geração de emprego e renda, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

assegura maior controle e acompanhamento da execução contratual, fatores essenciais para o êxito do serviço e para o atendimento ao interesse público.

10 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Câmara Municipal de São Mateus, em parcelas, conforme a demanda após a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos comprovantes que atestem a execução do objeto contratado.

10.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço e da entrega da documentação fiscal adequada.

10.4. Não será devido qualquer valor adicional à contratada além do estabelecido em contrato, salvo em casos de reajuste ou revisão devidamente autorizados em conformidade com a legislação aplicável.

10.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedado o pagamento em espécie ou em conta de terceiros.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas.

10.7. Em caso de descumprimento das obrigações, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo de sanções legais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 15000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break justifica-se pela necessidade de garantir adequada recepção e acolhimento às lideranças religiosas, políticas, comunitárias e demais autoridades, bem como ao público presente em sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.

12.2. O serviço solicitado deverá atender com qualidade, pontualidade e eficiência, assegurando condições adequadas de hospitalidade e reforçando a imagem institucional do Legislativo Municipal perante a sociedade.

12.3. Assim, justifica-se plenamente a contratação, considerando-se sua relevância para o fortalecimento das relações com as entidades, para melhor atender os trabalhos legislativos e administrativos da instituição.

12.4. A formalização desta demanda segue os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme previsto na legislação vigente. Solicita-se urgência na tramitação deste processo para evitar prejuízos operacionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

12.5. Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

Fiscal Titular: DAYELLE DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº 001633

Fiscal Substituto: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS - Matrícula nº 001635

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Diretoria Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003400300030003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **19/08/2025 16:33**
Checksum: **E7A8900208199FE96C7722A97A764F6D1E2C0F0BEAA08D748E3BF5DEECF3FA14**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE
SUPERVISOR DE PROTOCOLO



Tramitado por: KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003400370037003A005400

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em 19/08/2025 16:36
Checksum: **169C19DD3F06ECD33BEEB2331856D79E2DE836F6D4F6550472833CBA455C1C2D**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Câmara Municipal de São Mateus

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003400370038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **19/08/2025 17:33**

Checksum: **6C0F2445E3C154CFC3B3EB0CC276AB958C6F5E9AEAC9B1FE8B22F42D79340FD1**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESTINATÁRIO: Setor de compras/licitações e contratos

Considerando a necessidade de proporcionar adequada hospitalidade aos convidados da Câmara Municipal de São Mateus durante eventos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa que disponibilize coffee break de qualidade, garantindo organização, padronização e atendimento profissional, compatíveis com a relevância das solenidades e recepções institucionais, **AUTORIZO** o início do processo de **Contratação Direta**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e desde que cumpridas as formalidades legais, contantes na referida Lei.

Solicito ao setor competente que dê prosseguimento aos trâmites necessários, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 20/08/2025 14:47

Checksum: **5966BB780A149770AF78345968397A26FEF2B5D8C6F53C06015925938D1CD406**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Conforme solicitação anteriormente enviada, segue processo para cotação de preços.

São Mateus-ES, 5 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003400390034003A005400

Assinado eletronicamente por PEDRO JADIR BONNA em 05/09/2025 14:28

Checksum: 713130C04E672CDAC1F977B64CFA3F8D400C28CB712DA3D3BA69CD3C1591A98D





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 17 de setembro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330036003400370034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 17/09/2025 16:12

Checksum: **37AE168A4B9C33B420B896C634548CCB7DF520585DFB63A7D3F579A49B129B7B**



COFFEE BREAK

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@paodemelononline.com>
Data 2025-08-27 15:18

 COFFEE BREAK.pdf (~379 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

URGENTE!

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local de entrega: O fornecimento dos serviços de coffee break deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro - São Mateus/ES, ou em outro local previamente definido e comunicado, conforme a necessidade do evento.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será imediato à realização de cada evento, devendo o contratado providenciar a montagem, organização e disponibilização do coffee break com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, do horário marcado para o início da solenidade ou recepção, garantindo que todos os itens estejam dispostos de forma adequada, em perfeitas condições de consumo e com reposição sempre que necessário.

Atenciosamente,


Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

PEDIDO DE ORÇAMENTO 671/2025

Processo nº	Solicitante	Secretaria CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS Local/Setor DIRETORIA GERAL Requerente MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO000036 / 2025 - 19/08/2025		Telefax		
	Resposta até		E-mail :			
Item	Descrição -	Unid	Q u a n t	Valor		M a r c a
				Unit.	Total	
01	<p>KIT COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas:coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo,quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. • mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. • biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 150 gramas de cada tipo, sendo 300 gramas no total. snacks de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 1,5 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 1,5 pacotes contendo 300 gramas no total. • patês artesanais finos de crean cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 250 gramas de cada tipo, sendo 0,750 gramas no total. • mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. • canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 50 unidades no total. • 1 bolo de café • bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 1 garrafa de 2 litros • h2o - 2 garrafas de 500ml guaraná - 1 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional – suco 05 l 	un	25	1049,75	26.243,75	




02	<p>KIT COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS , contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. • mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. • biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. snacks de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total. • patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total. • mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. • canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total. • 12 bolos - 1 de café e 1 de laranja • bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros h2o - 4 garrafas de 500ml guaraná - 2 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros , suco - natural de laranja 5 litros 	un	10	1999,50	19.995,00
TOTAL					46238,75
	<p>Dados bancários: Banco Brasil, ag: 222-4, conta corrente: 1217-3 ou pix: 01.787.450/0001-39 - ITAU</p>				
Nome Fantasia: CASA DOS PÃES GERGELIM					
Razão Social: PAD. E CONF. FREITAS LTDA					
CNPJ: 01.787.450/0001-39	Insc. Estadual: 081.878.73-7				
Endereço: RUA 14, Nº 19 COHAB- SÃO MATEUS -ES					
Cond. Pagamento: 10 DIAS					
Validade da Proposta: 30 dias					
E-mail: sil.freitas1@hotmail.com TEL. 27-3767-1450/ 988591450					
Responsável pelas Informações: SILVANIA DE FREITAS	Data: 25/08/2025				



Re: COFFEE BREAK

De Luzimar maria de jesus <ludelicatessbuffet@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-08-28 22:09

 COFFEE BREAK - PREFEITURA 02 - assinado.pdf (~263 KB)

Prezados (as), boa noite!

Espero encontrá-los bem, segue em anexo proposta conforme solicitado.

Atenciosamente.

Em ter., 26 de ago. de 2025 às 15:14, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

Foi efetuada uma adequação no quantitativo.

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ, data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

URGENTE!

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local de entrega: O fornecimento dos serviços de coffee break deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro - São Mateus/ES, ou em outro local previamente definido e comunicado, conforme a necessidade do evento.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será imediato à realização de cada evento, devendo o contratado providenciar a montagem, organização e disponibilização do coffee break com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, do horário marcado para o início da solenidade ou recepção, garantindo que todos os itens estejam dispostos de forma adequada, em perfeitas condições de consumo e com reposição sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

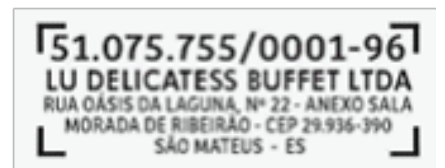
Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000036 / 2025 - 19/08/2025
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000041	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe. devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. 1 bolo sabor limão e 1 bolo sabor laranja bebidas: h2o - 2 garrafas de 500ml refrigerante - sabor cola tradicional, 2 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	25,00	625,00	15.625,00
00002	00001	00000597	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pastéis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total. patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total. 12 bolos - 1 de café e 1 de laranja bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros h2o - 4 garrafas de 500ml guaraná - 2 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	10,00	3.000,00	30.000,00



ORÇAMENTO DE COFFEE BREAK

Nome: Alessandra Jesus da Silva de Carvalho

Cnpj: 425603720001/12

Endereço: Av. Mateus Cunha Fundão, 609 - Boa Vista, São Mateus - ES

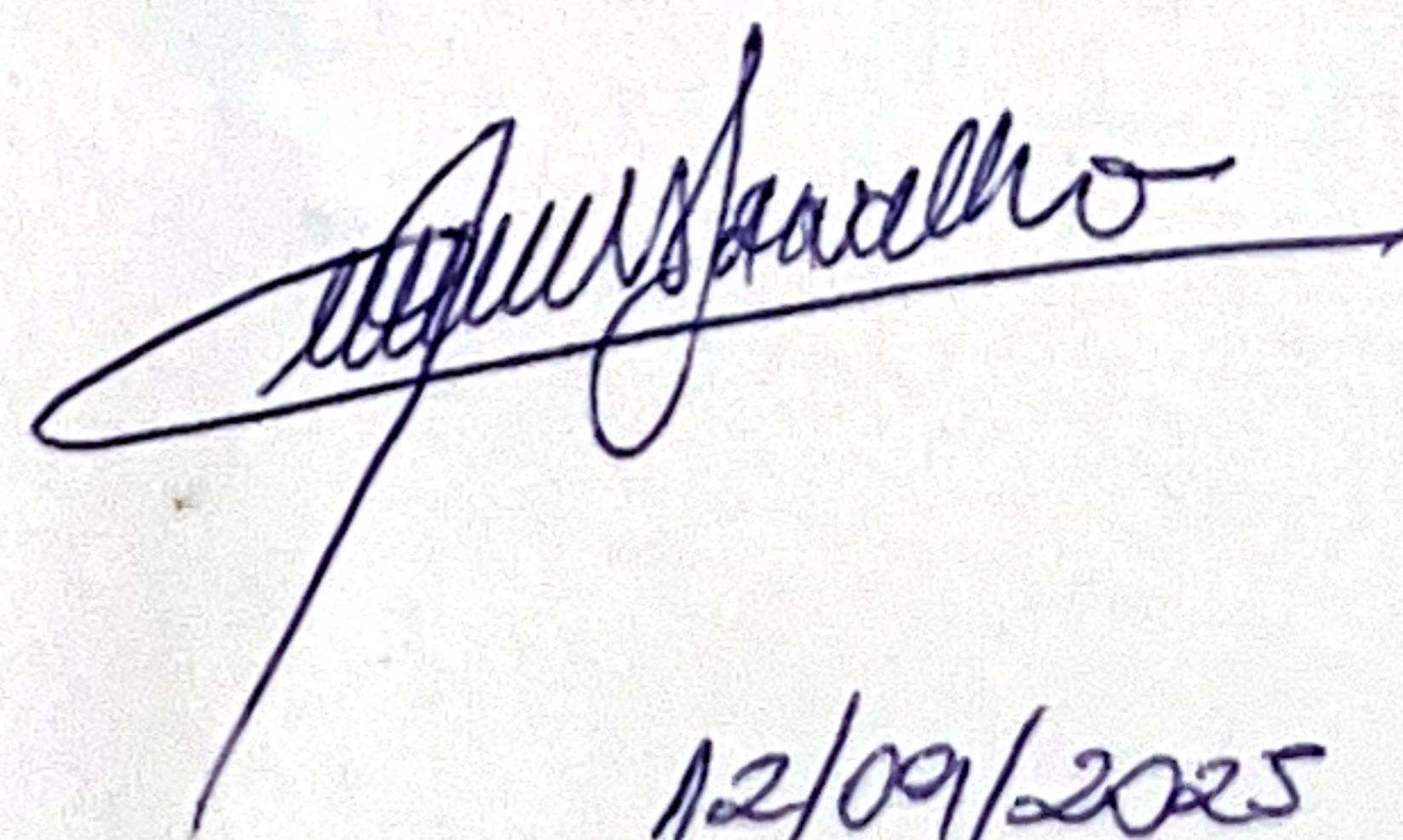
Cep: 29931-660

Telefone: (27)996954430

Email: briie.box@gmail.com


Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe. devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. 1 bolo sabor limão e 1 bolo sabor laranja bebidas: h2o - 2 garrafas de 500ml refrigerante - sabor cola tradicional, 2 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros.	25 un	R\$862,00	R\$21.550,00
LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. mini salgados assados sabores: esfirras de frango, pães de pizza, pastéis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. snacks de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total. patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total. 12 bolos - 1 de café e 1 de laranja bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros h2o - 4 garrafas de 500ml guaraná - 2 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros.	10 un	R\$2932,50	R\$29.325,00

42.560.372/0001-12
ALESSANDRA JESUS DA SILVA DE CARVALHO-MEI
 Rua Renan Queiroz Barbosa, 4-B
 DOM JOSÉ DALVIT - CEP: 29.931-140
SÃO MATEUS - ES


 12/09/2025

Orçamento

De MARIA APARECIDA SOUZA ALVES <maria.souzaalves76@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-09-17 15:26

 PDF Scanner 170925 3.05.03.pdf (~114 KB)

Segue o orçamento conforme solicitado.

Att



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000036 / 2025 - 19/08/2025
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000041	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas; coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe. devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. mini sanduiches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. 1 bolo sabor limão e 1 bolo sabor laranja bebidas: h2o - 2 garrafas de 500ml refrigerante - sabor cola tradicional, 2 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	25,00		750,00 18.750,00
00002	00001	00000597	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas; coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio, devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total. patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total. mini sanduiches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total. 12 bolos - 1 de café e 1 de laranja bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros h2o - 4 garrafas de 500ml guaraná - 2 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	10,00		3.000,00 30.000,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Pa... 2025-19/08/2025 000036/2025 00000041 00000597 750,00 18.750,00 3.000,00 30.000,00



Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 19 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003100330036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 19/09/2025 10:03

Checksum: **D2B5118FF4CFB70D0106E5738D592DE76708A88A0FFB2EAB7FBEB888A06C82B2**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 22 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003300300030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **22/09/2025 13:45**

Checksum: **BC779D4241E82DCF0D520B58AE589936E761810823B4A0112ABCB0ECA7042957**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 22 de setembro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado justifica-se pela necessidade de assegurar que a contratação pretendida seja realizada de forma eficiente, transparente e alinhada às normas vigentes. O ETP-S tem por objetivo identificar e analisar a real demanda administrativa, demonstrando a pertinência da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade de sua execução.

1.2. Trata-se de um instrumento essencial para subsidiar a fase de planejamento da contratação, permitindo avaliar alternativas disponíveis, estimar custos, definir requisitos mínimos de qualidade e mitigar riscos que possam comprometer a execução.

1.3. Considerando que a demanda apresenta baixa complexidade e reduzido impacto financeiro e operacional, a Administração opta pela elaboração de estudo em modelo simplificado, conforme autorizado pela legislação, garantindo racionalidade, economicidade e celeridade processual.

1.4. Dessa forma, a justificativa para o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado encontra respaldo na necessidade de fundamentar a contratação de maneira objetiva, clara e proporcional, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço/fornecimento do bem e o atendimento ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar adequada hospitalidade aos convidados da Câmara Municipal de São Mateus durante eventos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa que disponibilize coffee break de qualidade, garantindo organização, padronização e atendimento profissional, compatíveis com a relevância das solenidades e recepções institucionais.

2.2. O fornecimento deverá contemplar a entrega de alimentos e bebidas devidamente preparados, em condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo toda a logística de transporte, montagem, reposição, utensílios descartáveis ou reutilizáveis, bem como a disponibilização de pessoal, quando necessário, assegurando a qualidade e a pontualidade do serviço.

2.3. Dessa forma, a contratação justifica-se pela impossibilidade de execução direta do serviço pelo órgão, em razão da ausência de estrutura física, logística, equipamentos e pessoal especializado para o preparo e fornecimento dos itens, sendo imprescindível a terceirização do serviço a fim de garantir eficiência, economicidade e padronização na execução dos eventos institucionais.

3. ESTIMATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda foi estimada na previsão de atividades institucionais previstas para o exercício vigente e estimativa de participantes por evento. A relação completa de itens, com respectivas unidades e quantidades estimadas, estará detalhada no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa foi realizada com base em pesquisas de mercado, com orçamentos de quatro fornecedores para ter uma média realista.

4.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 47.872,19 (quarenta e sete mil, oitocentos setenta e dois reais e dezenove centavos).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e competitividade incentivem o parcelamento sempre que possível, neste caso específico a não divisão da contratação por item ou grupo de itens se justifica pelos seguintes motivos:

a) Caráter pontual e sazonal do serviço: O fornecimento de coffee break se dá em eventos específicos, com datas previamente definidas, sendo necessário o serviço integral em cada ocasião. O parcelamento poderia comprometer a logística e a qualidade da prestação.

b) Padronização e uniformidade do serviço: A contratação única garante padronização nos itens oferecidos, na qualidade dos produtos e na apresentação do serviço, evitando discrepâncias que poderiam ocorrer caso a contratação fosse dividida em parcelas.

c) Eficiência administrativa e econômica: Contratar o serviço de forma integral reduz custos administrativos, simplifica processos de pagamento e diminui a necessidade de múltiplos trâmites de contratação, garantindo maior eficiência e agilidade.

d) Risco de indisponibilidade de fornecedor: Parcelar a contratação poderia implicar em dificuldades na disponibilidade do fornecedor para atender todas as datas ou atender às especificações previamente definidas.

5.2. Diante do exposto, justifica-se que a contratação seja realizada de forma integral e não parcelada, garantindo a execução adequada do serviço, a manutenção da qualidade e a eficiência administrativa.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, entende-se que a elaboração de um Mapa de Riscos específico não se faz necessária neste caso, pelos seguintes motivos:

a) Baixo grau de complexidade e risco da atividade: O fornecimento de coffee break envolve serviços de fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade limitada, sem operações de alto risco ou manipulação de equipamentos perigosos.

b) Riscos já mitigados por normas gerais: As atividades estão abrangidas por normas de segurança alimentar, vigilância sanitária e boas práticas de serviço, que reduzem significativamente os riscos inerentes à execução do contrato.

c) Proporcionalidade administrativa: A elaboração de um Mapa de Riscos detalhado para atividade de baixo risco seria desproporcional em relação à natureza do serviço contratado, não agregando valor prático à gestão contratual.

6.2. Dessa forma, conclui-se que a não elaboração do Mapa de Riscos é adequada e justificada, não comprometendo a segurança, a qualidade do serviço nem o cumprimento das normas aplicáveis.

6.3. Portanto, fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos para o presente processo, por ausência de fatores que caracterizem risco ocupacional relevante.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.1. Após análise da necessidade identificada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo é a medida mais adequada para atender aos eventos e atividades promovidos por esta instituição.

A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) Especialização do serviço: A contratação de empresa especializada garante a qualidade na execução do serviço, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, montagem, reposição e limpeza, de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar.

b) Eficiência e praticidade: A terceirização do serviço permite à instituição concentrar esforços em suas atividades-fim, evitando a necessidade de mobilização de recursos internos para execução de atividades logísticas e de atendimento.

c) Adequação orçamentária: A estimativa de custo do serviço está compatível com o orçamento disponível, garantindo economicidade e evitando despesas adicionais com insumos, pessoal e equipamentos.

d) Observância da legislação vigente: A contratação será realizada conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.2. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo atende plenamente à necessidade da instituição, garantindo qualidade, eficiência e conformidade legal. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório ou contratação direta, conforme a modalidade adequada, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos pertinentes.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **22/09/2025 16:29**
Checksum: **D65438CEED970B1B067B1E285F7C0B2FCC454A50EA161EE28D36586D5CF9C592**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL
Data da elaboração: 22 de setembro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, de forma eventual e conforme necessidade, visando atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, especialmente em ocasiões de recepção de lideranças religiosas, políticas, comunitárias, bem como em sessões solenes.
- 1.2.** A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos e preços médios encontra-se anexo ao final deste Termo de Referência.
- 1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.
- 1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento de coffee break completo, abrangendo todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até o encerramento do evento.

O serviço inclui:

- a) Planejamento e preparo:** definição do cardápio completo, incluindo bebidas, itens salgados, bem como planejamento logístico da entrega e organização do espaço.
- b) Execução:** fornecimento dos alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, disponibilização de utensílios e descartáveis, reposição durante o evento e atendimento por profissionais capacitados.
- c) Encerramento:** desmontagem do espaço utilizado, recolhimento de resíduos e limpeza básica do local.
- d) Avaliação:** possibilidade de feedback para garantia de melhoria contínua do serviço.
- e) Especificação do Produto:**
 - e1)** Cardápio variado e completo, adequado ao número de participantes.
 - e2)** Atendimento pontual e conforme cronograma estabelecido.
 - e3)** Profissionais qualificados e cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.2. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública e mitigação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffee break completo, por empresa especializada, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Jurídicos e Habilitatórios

a) Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos com Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos pertinentes.

b) Registro e habilitação da empresa: Comprovação de registro ativo no CNPJ e inscrição estadual/municipal se necessário.

c) Conformidade legal: Cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores relacionados a alimentos e bebidas.

4.1.2. Requisitos Técnicos

a) Cardápio completo: Oferta de opções de bebidas (café, refrigerantes, sucos, água), lanches (salgados e doces) e produtos adequados a diferentes restrições alimentares (glúten, lactose, veganos).

b) Quantidade e qualidade: Itens fornecidos em quantidade suficiente para o número de participantes, garantindo frescor e apresentação adequada.

c) Apresentação e montagem: Serviço organizado, limpo e esteticamente agradável.

d) Transporte e entrega: Garantia de entrega no local e horário combinados, com veículos apropriados e em condições sanitárias adequadas.

4.1.3. Requisitos de Serviços

a) Equipe especializada: Profissionais capacitados para montagem.

b) Atendimento ao cliente: Flexibilidade para atender solicitações adicionais e ajustes de última hora.

c) Higiene e segurança: Observância das normas sanitárias, uso de luvas, toucas e higienização adequada de equipamentos e utensílios.

d) Gestão de resíduos: Disponibilização de recipientes para descarte adequado e coleta posterior de resíduos, garantindo limpeza do local.

4.1.4. Requisitos Contratuais

Prazo de fornecimento: Definição clara do período do serviço (início, intervalo e término).

a) Garantia de substituição: Possibilidade de substituição de itens em caso de falhas ou indisponibilidade.

b) Penalidades: Estabelecimento de multas ou descontos em caso de não cumprimento do contrato ou padrões de qualidade.

4.1.5. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá fornecimento de coffee break completo, por empresa especializada, conforme especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento inclui alimentos, bebidas, utensílios, montagem e reposição, conforme a necessidade da contratante e de acordo com o cronograma previamente definido.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.3. A execução deverá observar os seguintes parâmetros:

5.3.1. Fornecimento:

- a) Bebidas frias: sucos, água mineral, refrigerantes.
- b) Alimentos: salgados, pães, bolos.

5.3.2. Local e Horário:

- a) Execução nos locais indicados pelo contratante, dentro dos horários acordados.
- b) Montagem antes do início do evento e retirada após término.

5.3.3. Quantitativos:

- a) Participantes informados com antecedência mínima de 48 horas.

5.3.4. Qualidade e Apresentação:

- a) Alimentos frescos e seguros para consumo, seguindo normas de higiene.
- b) Apresentação organizada e adequada ao padrão do contratante.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

5.5. Condições de Entrega: O fornecimento deverá ocorrer em dias determinados pela Contratante, definidos 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento, de forma parcelada e após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

- a) Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

5.6. O fornecimento deverá ser no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Reajuste

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.3. Disposições gerais sobre habilitação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os preços estimados têm como base consultas a fornecedores locais.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

10.3. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 47.872,19 (quarenta e sete mil, oitocentos setenta e dois reais e dezenove centavos), valor médio apurado nas cotações de preços dos fornecedores, assim distribuído:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
01	Lanche tipo coffe break, para 25 pessoas.	25	Unid	R\$ 821,68	R\$ 20.542,19
02	Lanche tipo coffe break, para 50 pessoas.	10	Unid	R\$ 2.733,00	R\$ 27.330,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
Estado do Espírito Santo
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 22/09/2025 14:12

Checksum: **067B1CA659EB2EA8D414EA846D415C5C65C9A846F5867F78F35F28F53B830B21**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para informação sobre a disponibilidade financeira e orçamentária

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003300340036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/09/2025 11:13**

Checksum: **1C303D2545E2118D27E5A242F7B4A9996EE50FB7E0359CFA66D58C6535F6FD74**



Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 2.058.973,60** (*dois milhões cinquenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*).

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 23/09/2025 14:01

Checksum: **D6CB9C0ED55A0CEBCF76CB449F2645F0D17F82B14D2B453C9E8DB79DFFF613C1**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003400330031003A005400

Assinado eletronicamente por PEDRO JADIR BONNA em 23/09/2025 14:11

Checksum: 1A30C270A2D9E34C174A8AC386DF20551714A951CB31DEC63075E5E669908E7D





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002078/2025

Modalidade: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000019/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e após análise da instrução processual pertinente, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo de contratação direta, diante da regularidade e legalidade dos atos até então praticados.

Desta forma, determino à ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 23 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 23/09/2025 14:24

Checksum: **1CC17A8FEE769581A8B21B5EE7950CD87E6C769227891703C5AEAC58C7ADA36A**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003400330032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/09/2025 14:15**

Checksum: **0CEC1FCBDF61F2CE7D6E6630D50A23D99680FE927409730B2E033FA026F28E65**



Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Conforme vossa solicitação, encaminho a Nota de Pré Empenho nº 045/2025 no valor de **R\$ 47.872,19** (*quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos*).

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003400330033003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **23/09/2025 16:29**

Checksum: **DA40E3F561FF9844453382F86D0D20B4161FD4D19A18563ECEF5E6F83C63D73F**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000045/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000013

Data : 23/09/2025

Data Ref.: 23/09/2025

Valor : **47.872,19**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000019/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Saldo Anterior Ficha	2.058.973,60	Valor Pré Empenho	47.872,19	Saldo Disponível	2.011.101,41
----------------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002078/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	47.872,19
---	-----------

L A N Ç A M E N T O S !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	47.872,19	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	47.872,19
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	47.872,19	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	47.872,19

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 23 de setembro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003700340080037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

fls. 74

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 23/09/2025 16:29

Checksum: **9D57418EFD0839743DF88E29271D47FD3CD53134FFEA956249BCAF624B71FD8C**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 23/09/2025 16:29

Checksum: **8742F18CB2BDCF19B3FA6989D1277657EF5E5618D96808B3FEC7364ABE35FA0E**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 30 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003400360034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/09/2025 13:59**

Checksum: **352B90BF0A2B8B956458949BC395B2CE394D80E95ADB577AD41E5033CF24155D**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade de proporcionar adequada hospitalidade aos convidados da Câmara Municipal de São Mateus durante eventos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa que disponibilize coffee break de qualidade, garantindo organização, padronização e atendimento profissional, compatíveis com a relevância das solenidades e recepções institucionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo a medida indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas.

A contratação se justifica ainda pelo fato de que o fornecimento de alimentos e bebidas em eventos institucionais:

- ✓ Contribui para o bom relacionamento institucional da Câmara com a sociedade civil organizada.
- ✓ Proporciona condições adequadas de recepção aos convidados e autoridades.
- ✓ Confere maior formalidade e qualidade aos eventos de caráter oficial.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, conforme aplicável, contendo identificação do proponente e especificação clara da proposta, para o endereço: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

PEDRO JADIR
BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: CA=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial,
OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 14:19:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 22 de setembro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado justifica-se pela necessidade de assegurar que a contratação pretendida seja realizada de forma eficiente, transparente e alinhada às normas vigentes. O ETP-S tem por objetivo identificar e analisar a real demanda administrativa, demonstrando a pertinência da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade de sua execução.

1.2. Trata-se de um instrumento essencial para subsidiar a fase de planejamento da contratação, permitindo avaliar alternativas disponíveis, estimar custos, definir requisitos mínimos de qualidade e mitigar riscos que possam comprometer a execução.

1.3. Considerando que a demanda apresenta baixa complexidade e reduzido impacto financeiro e operacional, a Administração opta pela elaboração de estudo em modelo simplificado, conforme autorizado pela legislação, garantindo racionalidade, economicidade e celeridade processual.

1.4. Dessa forma, a justificativa para o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado encontra respaldo na necessidade de fundamentar a contratação de maneira objetiva, clara e proporcional, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço/fornecimento do bem e o atendimento ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar adequada hospitalidade aos convidados da Câmara Municipal de São Mateus durante eventos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa que disponibilize coffee break de qualidade, garantindo organização, padronização e atendimento profissional, compatíveis com a relevância das solenidades e recepções institucionais.

2.2. O fornecimento deverá contemplar a entrega de alimentos e bebidas devidamente preparados, em condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo toda a logística de transporte, montagem, reposição, utensílios descartáveis ou reutilizáveis, bem como a disponibilização de pessoal, quando necessário, assegurando a qualidade e a pontualidade do serviço.

2.3. Dessa forma, a contratação justifica-se pela impossibilidade de execução direta do serviço pelo órgão, em razão da ausência de estrutura física, logística, equipamentos e pessoal especializado para o preparo e fornecimento dos itens, sendo imprescindível a terceirização do serviço a fim de garantir eficiência, economicidade e padronização na execução dos eventos institucionais.

3. ESTIMATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda foi estimada na previsão de atividades institucionais previstas para o exercício vigente e estimativa de participantes por evento. A relação completa de itens, com respectivas unidades e quantidades estimadas, estará detalhada no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa foi realizada com base em pesquisas de mercado, com orçamentos de quatro fornecedores para ter uma média realista.

4.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 47.872,19 (quarenta e sete mil, oitocentos setenta e dois reais e dezenove centavos).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e competitividade incentivem o parcelamento sempre que possível, neste caso específico a não divisão da contratação por item ou grupo de itens se justifica pelos seguintes motivos:

a) Caráter pontual e sazonal do serviço: O fornecimento de coffee break se dá em eventos específicos, com datas previamente definidas, sendo necessário o serviço integral em cada ocasião. O parcelamento poderia comprometer a logística e a qualidade da prestação.

b) Padronização e uniformidade do serviço: A contratação única garante padronização nos itens oferecidos, na qualidade dos produtos e na apresentação do serviço, evitando discrepâncias que poderiam ocorrer caso a contratação fosse dividida em parcelas.

c) Eficiência administrativa e econômica: Contratar o serviço de forma integral reduz custos administrativos, simplifica processos de pagamento e diminui a necessidade de múltiplos trâmites de contratação, garantindo maior eficiência e agilidade.

d) Risco de indisponibilidade de fornecedor: Parcelar a contratação poderia implicar em dificuldades na disponibilidade do fornecedor para atender todas as datas ou atender às especificações previamente definidas.

5.2. Diante do exposto, justifica-se que a contratação seja realizada de forma integral e não parcelada, garantindo a execução adequada do serviço, a manutenção da qualidade e a eficiência administrativa.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, entende-se que a elaboração de um Mapa de Riscos específico não se faz necessária neste caso, pelos seguintes motivos:

a) Baixo grau de complexidade e risco da atividade: O fornecimento de coffee break envolve serviços de fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade limitada, sem operações de alto risco ou manipulação de equipamentos perigosos.

b) Riscos já mitigados por normas gerais: As atividades estão abrangidas por normas de segurança alimentar, vigilância sanitária e boas práticas de serviço, que reduzem significativamente os riscos inerentes à execução do contrato.

c) Proporcionalidade administrativa: A elaboração de um Mapa de Riscos detalhado para atividade de baixo risco seria desproporcional em relação à natureza do serviço contratado, não agregando valor prático à gestão contratual.

6.2. Dessa forma, conclui-se que a não elaboração do Mapa de Riscos é adequada e justificada, não comprometendo a segurança, a qualidade do serviço nem o cumprimento das normas aplicáveis.

6.3. Portanto, fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos para o presente processo, por ausência de fatores que caracterizem risco ocupacional relevante.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.1. Após análise da necessidade identificada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo é a medida mais adequada para atender aos eventos e atividades promovidos por esta instituição.

A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) Especialização do serviço: A contratação de empresa especializada garante a qualidade na execução do serviço, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, montagem, reposição e limpeza, de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar.

b) Eficiência e praticidade: A terceirização do serviço permite à instituição concentrar esforços em suas atividades-fim, evitando a necessidade de mobilização de recursos internos para execução de atividades logísticas e de atendimento.

c) Adequação orçamentária: A estimativa de custo do serviço está compatível com o orçamento disponível, garantindo economicidade e evitando despesas adicionais com insumos, pessoal e equipamentos.

d) Observância da legislação vigente: A contratação será realizada conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.2. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo atende plenamente à necessidade da instituição, garantindo qualidade, eficiência e conformidade legal. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório ou contratação direta, conforme a modalidade adequada, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos pertinentes.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL
Data da elaboração: 22 de setembro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, de forma eventual e conforme necessidade, visando atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, especialmente em ocasiões de recepção de lideranças religiosas, políticas, comunitárias, bem como em sessões solenes.
- 1.2.** A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos e preços médios encontra-se anexo ao final deste Termo de Referência.
- 1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.
- 1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento de coffee break completo, abrangendo todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até o encerramento do evento.

O serviço inclui:

- a) Planejamento e preparo:** definição do cardápio completo, incluindo bebidas, itens salgados, bem como planejamento logístico da entrega e organização do espaço.
- b) Execução:** fornecimento dos alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, disponibilização de utensílios e descartáveis, reposição durante o evento e atendimento por profissionais capacitados.
- c) Encerramento:** desmontagem do espaço utilizado, recolhimento de resíduos e limpeza básica do local.
- d) Avaliação:** possibilidade de feedback para garantia de melhoria contínua do serviço.
- e) Especificação do Produto:**
- e1)** Cardápio variado e completo, adequado ao número de participantes.
- e2)** Atendimento pontual e conforme cronograma estabelecido.
- e3)** Profissionais qualificados e cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.2. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública e mitigação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffe break completo, por empresa especializada, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Jurídicos e Habilitatórios

a) Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos com Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos pertinentes.

b) Registro e habilitação da empresa: Comprovação de registro ativo no CNPJ e inscrição estadual/municipal se necessário.

c) Conformidade legal: Cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores relacionados a alimentos e bebidas.

4.1.2. Requisitos Técnicos

a) Cardápio completo: Oferta de opções de bebidas (café, refrigerantes, sucos, água), lanches (salgados e doces) e produtos adequados a diferentes restrições alimentares (glúten, lactose, veganos).

b) Quantidade e qualidade: Itens fornecidos em quantidade suficiente para o número de participantes, garantindo frescor e apresentação adequada.

c) Apresentação e montagem: Serviço organizado, limpo e esteticamente agradável.

d) Transporte e entrega: Garantia de entrega no local e horário combinados, com veículos apropriados e em condições sanitárias adequadas.

4.1.3. Requisitos de Serviços

a) Equipe especializada: Profissionais capacitados para montagem.

b) Atendimento ao cliente: Flexibilidade para atender solicitações adicionais e ajustes de última hora.

c) Higiene e segurança: Observância das normas sanitárias, uso de luvas, toucas e higienização adequada de equipamentos e utensílios.

d) Gestão de resíduos: Disponibilização de recipientes para descarte adequado e coleta posterior de resíduos, garantindo limpeza do local.

4.1.4. Requisitos Contratuais

Prazo de fornecimento: Definição clara do período do serviço (início, intervalo e término).

a) Garantia de substituição: Possibilidade de substituição de itens em caso de falhas ou indisponibilidade.

b) Penalidades: Estabelecimento de multas ou descontos em caso de não cumprimento do contrato ou padrões de qualidade.

4.1.5. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá fornecimento de coffe break completo, por empresa especializada, conforme especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento inclui alimentos, bebidas, utensílios, montagem e reposição, conforme a necessidade da contratante e de acordo com o cronograma previamente definido.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.3. A execução deverá observar os seguintes parâmetros:

5.3.1. Fornecimento:

- a) Bebidas frias: sucos, água mineral, refrigerantes.
- b) Alimentos: salgados, pães, bolos.

5.3.2. Local e Horário:

- a) Execução nos locais indicados pelo contratante, dentro dos horários acordados.
- b) Montagem antes do início do evento e retirada após término.

5.3.3. Quantitativos:

- a) Participantes informados com antecedência mínima de 48 horas.

5.3.4. Qualidade e Apresentação:

- a) Alimentos frescos e seguros para consumo, seguindo normas de higiene.
- b) Apresentação organizada e adequada ao padrão do contratante.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

5.5. Condições de Entrega: O fornecimento deverá ocorrer em dias determinados pela Contratante, definidos 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento, de forma parcelada e após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

- a) Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

5.6. O fornecimento deverá ser no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Reajuste

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.3. Disposições gerais sobre habilitação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os preços estimados têm como base consultas a fornecedores locais.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

10.3. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 47.872,19 (quarenta e sete mil, oitocentos setenta e dois reais e dezenove centavos), valor médio apurado nas cotações de preços dos fornecedores, assim distribuído:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
01	Lanche tipo coffe break, para 25 pessoas.	25	Unid	R\$ 821,68	R\$ 20.542,19
02	Lanche tipo coffe break, para 50 pessoas.	10	Unid	R\$ 2.733,00	R\$ 27.330,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
Estado do Espírito Santo
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000019/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000048/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Informação complementar:

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>>	25	Sigiloso
2	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>>	10	Sigiloso

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Referência: Dispensa de Licitação nº
000019/2025**Processo nº 002078/2025****ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 23/09/2025.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação**Protocolo 1638421****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Resultado de Licitação**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 003256/2025/FMS.

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Gestão Associada de Serviços Itinerantes Públicos de Saúde / Próteses Dentárias para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES

CONTRATADA: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE /ES.

CNPJ: 03.008.926/0001-11**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Mucurici/ES, 22 de setembro de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor Municipal**Protocolo 1638679**

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia**Dispensa de Licitação****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA/ES****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**
PROCESSO Nº 4306/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.09.0023			

Objeto: aquisição por dispensa de licitação de compressa de gaze estéril.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 01/10/2025**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h00min (Horário de Brasília-DF).**Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 23/09/2025

CELSE RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1638035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA/ES**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025**
PROCESSO Nº 2516/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.09.0024			

Objeto: manutenção corretiva e preventiva no equipamento de Raio-X, marca sawae - modelo altus sawae.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 06/10/2025**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h00min (Horário de Brasília-DF).**Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, **fls. 95**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES: 025.067L0200001.09.0019

1. OBJETO

1.1. Este termo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação se fundamenta na dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A escolha da contratação direta se justifica por "Por enquadrar-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por estar dentro do limite de dispensa de licitação para compras e serviços em geral (até R\$ 50.000,00). *(Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).* A medida assegura maior celeridade, economicidade e eficiência ao processo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa".

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento de coffee break completo, abrangendo todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até o encerramento do evento.

O serviço inclui:

a) Planejamento e preparo: definição do cardápio completo, incluindo bebidas, itens salgados, bem como planejamento logístico da entrega e organização do espaço.

b) Execução: fornecimento dos alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, disponibilização de utensílios e descartáveis, reposição durante o evento e atendimento por profissionais capacitados.

c) Encerramento: desmontagem do espaço utilizado, recolhimento de resíduos e limpeza básica do local.

d) Avaliação: possibilidade de feedback para garantia de melhoria contínua do serviço.

e) Especificação do Produto:

e1) Cardápio variado e completo, adequado ao número de participantes.

e2) Atendimento pontual e conforme cronograma estabelecido.

e3) Profissionais qualificados e cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 47.872,19 (quarenta e sete mil, oitocentos setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme pesquisa de mercado realizada a fornecedores locais





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O serviço/fornecimento deverá ser realizado em dias previamente determinados pela Contratante, em 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento, de forma parcelada e após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

a) Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

6.2. O fornecimento deverá ser no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

7. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

7.1. Foi encaminhado e-mail para 05 (cinco) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo.

7.2. Das solicitações encaminhadas, 04 (quatro) empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, conforme propostas anexas ao processo e conforme abaixo: **PADARIA E CONFEITARIA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 01.787450/0001-39, com sede na Rua 14, 19 - CEP: 29.900-930 - Bairro Cohab - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 46.238,75 (quarenta e seis mil, duzentos trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);

LU DELICATESS BUFETT LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.075.755/0001-96, com sede na Rua Oásis da Laguna, 22 - CEP: 29.936-390 - Bairro Morada do Ribeirão - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais);

ALESSANDRA JESUS DA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: nº 42.560.372/0001-12, com sede na Rua Renan Queiroz Barbosa, - Térreo - CEP: 29.931-140 - Bairro Dom José Dalvit - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 50.875,00 (cinquenta mil, oitocentos setenta e cinco reais); e

PAULA DA SILVA PASSOS, inscrita no CNPJ: nº 23.979.068/0001-60, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, sn - CEP: 29.933-430 - Bairro Universitário - Linhares/ES, no valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

8.5. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

8.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

8.7. Será desclassificada a proposta que:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

9. FORNECEDOR CONTRATADO

9.1. Diante de todo o exposto acima foi selecionado para execução do objeto a empresa **LU DELICATESS BUFETT LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 51.075.755/0001-96, com sede na Rua Oásis da Laguna, 22 - CEP: 29.936-390 - Bairro Morada do Ribeirão - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais).

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. A escolha da empresa contratada fundamenta-se na compatibilidade entre sua proposta e as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), considerando os critérios de qualidade, preço, capacidade de atendimento e confiabilidade. A empresa apresentou condições vantajosas em relação ao fornecimento dos serviços de coffee break e afins, com entrega parcelada, demonstrando experiência comprovada em eventos institucionais e atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

10.2. Além disso, verificou-se que o fornecedor possui regularidade fiscal e trabalhista, bem como estrutura adequada para garantir a execução do objeto com pontualidade e qualidade. Dessa forma, a escolha se mostra adequada e vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, eficiência e atendimento às demandas dos eventos institucionais, datas comemorativas e sessões ordinárias, extraordinárias e solenes promovidas pela Câmara Municipal.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. O preço estabelecido para a contratação foi avaliado com base em pesquisa de mercado, considerando orçamentos de fornecedores do setor, parâmetros oficiais e demais referências disponíveis, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a economicidade para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar os serviços de coffee break conforme especificações do contrato, observando qualidade, higiene, segurança alimentar e pontualidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- b)** Fornecer todos os insumos, utensílios, materiais e equipe de apoio necessários para a realização adequada do serviço.
- c)** Realizar a entrega parcelada dos serviços conforme a demanda da Câmara Municipal, atendendo às solicitações dentro dos prazos e condições previamente comunicados.
- d)** Garantir que os alimentos e bebidas servidos estejam dentro do prazo de validade, com origem comprovada, em condições adequadas de transporte, armazenamento e manipulação.
- e)** Substituir, quando solicitado, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.
- f)** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e de segurança do trabalho, não transferindo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal.
- g)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio da Câmara Municipal ou a servidores/participantes, em decorrência da execução dos serviços.
- i)** Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada, sempre que a execução exigir atuação presencial.
- j)** Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal.
- k)** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2. Obrigações da Contratante:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, observando os prazos legais.
- b)** Informar com antecedência mínima razoável (a ser definida no contrato, ex.: 48 horas úteis) a data, horário, quantidade de participantes e local de realização dos eventos em que haverá fornecimento dos serviços de coffee break.
- c)** Garantir acesso adequado ao local do evento para que a contratada realize a montagem, execução e desmontagem dos serviços.
- d)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências em relatório próprio.
- e)** Prestar as informações necessárias e disponibilizar os meios que estiverem ao seu alcance para a boa execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.
- g) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São Mateus/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

14. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.4. Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será publicada no Portal da Transparência e demais meios oficiais.

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a presente Contratação Direta foi devidamente autorizada por Wanderlei Segantini – Presidente da Câmara Municipal de São Mateus (ES), no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa apresentada e a necessidade da contratação para o interesse público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Mateus (ES).

São Mateus (ES), 30 de setembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/09/2025 13:59**

Checksum: **252440B66A703E43198ADB36E736F9117CFA749C28895705CEE7726CA8FC5B0E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000019/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 002078/2025

Vencedor	LU DELICATESS BUFETT LTDA
CNPJ	51.075.755/0001-96
Endereço	Rua Oásis da Laguna, 22 - Morada do Ribeirão - São Mateus - ES - CEP:
Contato	2700000000 ludelicatessbuffet@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000041	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe. devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. 1 bolo sabor limão e 1 bolo sabor laranja bebidas: h2o - 2 garrafas de 500ml refrigerante - sabor cola tradicional, 2 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	25,00	625,00	15.625,00
00002	00001	00000597	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total. patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total. 12 bolos - 1 de café e 1 de laranja bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros h2o - 4 garrafas de 500ml guaraná - 2 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	10,00	3.000,00	30.000,00

Total do Fornecedor: 45.625,00

Total Geral: 45.625,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 102

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000019/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000048/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Informação complementar:

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.872,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 45.625,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>>	25	R\$ 821,6875
2	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>>	10	R\$ 2.733,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ns. 104

Santa Leopoldina**Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025 -
PROCESSO Nº 199/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 30 de setembro a 02 de outubro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 30 de setembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1641936

São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
CIDADES: 2025.067L0200001.09.0019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000019/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 002078/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Lote: Único

Empresa vencedora: LU DELICATESS BUFETT LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.075.755/0001-96, com sede na Rua Oásis da Laguna, 22 - CEP: 29.936-390 - Bairro Morada do Ribeirão - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais).

São Mateus/ES, 29 de setembro de 2025

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1641636



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025-FMS
Protocolo Nº 13747/2025
ID CidadES: 2025.007E0500001.01.0008

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação e reforma da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Anchieta.;

DISPOSIÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso II, da Lei Nº 14.133/21;

PREÇO ESTIMADO: R\$ 712.296,48 (setecentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO: De 15 de Outubro de 2025;

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

A partir das 09h30min;

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA: A partir da data de divulgação do Aviso de Licitação no Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário da abertura da Sessão Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global;

CRITÉRIO DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03011012200381187 - Construção, Reforma e ampliação de Equipamentos públicos de saúde); Natureza de despesa: 44.905.199.000; Ficha: 803; Fonte: 150000150000; 172000000003;

INFORMAÇÕES: Os interessados também poderão retirar dúvidas e informações via correio eletrônico, no endereço licitacao@anchieta.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99255-8345.

Anchieta/ES, 29/09/2025.

TIAGO SPANHOL FERNANDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO A Nº 743/2025

Protocolo 1641854

fls. 105



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2025 15:32:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUDELICATESS BUFFET LTDA**
CNPJ: **51.075.755/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

LUDELICATESS BUFFET LTDA

Endereço: Rua Oásis da Laguna, nº 22, Anexo Sala, Morada de Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29936-390.

CNPJ: 51.075.755/0001-96

NIRE: 32203136671

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUZIMAR MARIA DE JESUS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/12/1972, natural de Teixeira de Freitas/BA, residente e domiciliada à Rua Oásis da Laguna, nº 22, Morada de Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29936-390, portadora do CI [REDACTED] e do RG [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES, filha de Leonora Maria de Jesus.

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de “**LUDELICATESS BUFFET LTDA**”, com sede Rua Oásis da Laguna, nº 22, Anexo Sala, Morada de Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29936-390, com contrato social arquivado na JUCEES sob o nº 32203136671 em 16/06/2023 e posteriores alterações, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.166.381/0001-75; RESOLVE, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I

A empresa passa a ter como objeto social o ramo de:

- 5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5620-1/04** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 5620-1/01** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 7729-2/02** - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de decoração de festas e eventos).



CLÁUSULA II

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidam com as do presente instrumento.

Em virtude da presente alteração e para fins de adequação ao novo código civil, resolvem consolidar seu contrato social da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

LUDELICATESS BUFFET LTDA

Endereço: Rua Oásis da Laguna, nº 22, Anexo Sala, Morada de Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29936-390.

CNPJ: 51.075.755/0001-96

NIRE: 32203136671

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUZIMAR MARIA DE JESUS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/12/1972, natural de Teixeira de Freitas/BA, residente e domiciliada à Rua Oásis da Laguna, nº 22, Morada de Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29936-390, portadora do CI [REDACTED] e do RG [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES, filha de Leonora Maria de Jesus.

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de “**LUDELICATESS BUFFET LTDA**”, com sede Rua Oásis da Laguna, nº 22, Anexo Sala, Morada de Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29936-390, com contrato social arquivado na JUCEES sob o nº 32203136671 em 16/06/2023 e posteriores alterações, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.166.381/0001-75.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA I

A empresa adota como nome empresarial de **LUDELICATESS BUFFET LTDA**.



DA SEDE

CLÁUSULA II

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Oásis da Laguna, nº 22, Anexo Sala, Morada de Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29936-390.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA III

A empresa tem como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de decoração de festas e eventos).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA IV

A sociedade iniciou suas atividades em 16/06/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA V

O capital é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), dividido em **25.000** (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Sócia	%	Valor R\$	Qde. Cotas
LUZIMAR MARIA DE JESUS	100	25.000,00	25.000
TOTAL	100	25.000,00	25.000



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VI

A administração da sociedade é exercida pela sócia **LUZIMAR MARIA DE JESUS** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA VII

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente, mediante deliberação unânime dos sócios. A empresa, poderá a critério do(s) administrador(es), levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, e a sócia poderá deliberar sobre a distribuição de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CLÁUSULA VIII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA IX

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA X

A sócia pode, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA XI

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA XII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA XIII

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme previsto no art. 1.054, c/c com o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA XIV

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.



São Mateus/ES, 13 de Janeiro de 2025.

LUZIMAR MARIA DE JESUS
Sócia Administradora



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.075.755/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2023
NOME EMPRESARIAL LUDELICATESS BUFFET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELICIAS DA LUZI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OÁSIS DA LAGUNA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO ANEXO SALA	
CEP 29.936-390	BAIRRO/DISTRITO MORADA DE RIBEIRÃO	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDELICATESSBUFFET@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9734-6651/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **15:30:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **113**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.075.755/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

LUDELICATESS BUFFET LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUZIMAR MARIA DE JESUS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/09/2025** às **15:31** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUDELICATESS BUFFET LTDA
CNPJ: 51.075.755/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:04 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **B73F.2ECE.F651.1714**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001450845

Identificação do Requerente: CNPJ N° 51.075.755/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/09/2025**, válida até **25/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.AC3D.42E0.DAC3**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 39512 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

LUDELICATESS BUFFET LTDA

CPF/CNPJ nº: **51.075.755/0001-96**

Rua Oásis da Laguna Nº22 - Morada de Ribeirao - SÃO MATEUS-ES CEP: 29936-390

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **26/09/2025**, Valida até: **25/11/2025**

Chave de Validação WEB: **d06627b2**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 26/09/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 118

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.075.755/0001-96
Razão Social: LUDELICATESS BUFFET LTDA
Endereço: R OASIS DA LAGUNA 22 ANEXO SALA / MORADA DE RIBEIRAO / SAO MATEUS / ES / 29936-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092608246103914303

Informação obtida em 26/09/2025 15:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDELICATESS BUFFET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.075.755/0001-96

Certidão nº: 57691382/2025

Expedição: 26/09/2025, às 15:35:42

Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUDELICATESS BUFFET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.075.755/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LUDELICATESS BUFFET LTDA

CNPJ: 51.075.755/0001-96

Data de Expedição: 26/09/2025 15:39:02

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025162120 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: MORADA DO RIBEIRÃO

Logradouro: RUA OÁSIS DA LAGUNA, 22

Número: 22

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.936-390

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 121



DECLARAÇÃO UNIFICADA

LU DELICATESS BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.075.755/0001-07, por intermédio de sua representante legal, Sr^a. **Luzimar Maria de Jesus**, Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Mateus-ES, 30 de Setembro de 2025

LUZIMAR MARIA DE
JESUS:06902133794

Assinado de forma digital
por LUZIMAR MARIA DE
JESUS:06902133794
Dados: 2025.09.30 12:01:22
-03'00'

LUDELICATESS
BUFFET
LTDA:5107575500019
6

Assinado de forma digital
por LUDELICATESS BUFFET
LTDA:51075755000196
Dados: 2025.09.30 12:01:51
-03'00'

Luzimar Maria de Jesus
Representante Legal

LU DELICATESS BUFFET LTDA.
Empresa





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e elaboração de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 30 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003800350037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/09/2025 14:04**

Checksum: **3EE3345C64DCB3C49C64D53A1582411BF8651208406A46D46CD5352559B1B779**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, de forma eventual e conforme necessidade, visando atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, especialmente em ocasiões de recepção de lideranças religiosas, políticas, comunitárias, bem como em sessões solenes.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/09/2025 14:04**

Checksum: **04B430AD91CCF6060CF115DFB80BBAD9A798BBDA76E2D7C5D7EBB08855E0A30B**



Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003800360030003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 30/09/2025 17:06

Checksum: 431F19E543845130C7188AA7B2FEA5033D498F17D4F01FBC961002E57E15CAD2





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 30 setembro de 2025.

Processos nº 2078/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COMPLETO, DE FORMA EVENTUAL

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade do processo em epígrafe, acerca da contratação de empresa especializada para o fornecimento de *coffee break* completo, visando atender às atividades institucionais desta Casa de Leis, especialmente em ocasiões de recepção de lideranças religiosas, políticas, comunitárias, bem como em sessões solenes realizadas por este Poder Legislativo Municipal.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento em assuntos jurídicos da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Para o presente caso, a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão de do valor, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Conforme se vislumbra da leitura do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, ressalta-se que o **artigo 182 do mesmo diploma legal**, estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no artigo 75, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

Sendo assim, o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos normativos e se encontra dentro do limite legal atualizado para compras e serviços, conforme disposto no Decreto nº 12.343/2024.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a publicidade e a transparência necessárias ao ato administrativo.

No que diz respeito aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O processo instrutório contém os documentos exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**.

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda, evidenciando a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender às atividades institucionais desta Casa de Leis.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

A fiscalização do contrato foi formalmente designada, em observância ao **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcrito:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, **conclui-se** que houve o atendimento dos requisitos legais, não apresentando óbices jurídicos para sua continuidade.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- a) As certidões de regularidade fiscal da empresa contratada devem estar válidas no momento da assinatura do contrato;
- b) Deve-se garantir a publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A fiscalização do contrato deve ser acompanhada rigorosamente, conforme previsto na legislação vigente.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025
OAB/ES nº 41.825



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 30/09/2025 17:06

Checksum: 99A48DC5CF8ED4D4AE9B9C2513DBDED6DB8F9426CBF9D9C4239EBAFBD94F1842



Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação do mesmo.

São Mateus-ES, 1 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003900300039003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 01/10/2025 12:02

Checksum: **CC536661AC5B10CC5C8562077F1E31E986B69ED33D6792D6F8E4EF1BF4236301**





Processo: 2078/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 974/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 8 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003900350030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **08/10/2025 10:21**

Checksum: **0C3FF54C2089DF3A30E6CA2EFD53C033384A274E7C54B9619185CEC607D6715A**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2025
PROCESSO Nº 002078/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0019

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Foi encaminhado e-mail para 05 (cinco) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo. Das solicitações encaminhadas, 03 (três) empresas manifestaram interesse de participação retornando propostas à solicitação e 02 (duas) empresas não manifestaram interesse na Contratação Direta, conforme propostas anexas ao processo. O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Termo de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação, conforme abaixo:

2.3. Contratada: LU DELICATESS BUFETT LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.075.755/0001-96, com sede na Rua Oásis da Laguna, 22 - CEP: 29.936-390 - Bairro Morada do Ribeirão - São Mateus/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 01 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003900330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 08/10/2025 10:16

Checksum: **7E1BDD74FE1F883466F509488F1B4DC9E30D395D2BDEF18E86E41F85DB83E33**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000019/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000048/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Informação complementar:

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.872,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 45.625,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>>	25	R\$ 821,6875
2	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>>	10	R\$ 2.733,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor **Wênio Alves da Silva**, portadora do CPF nº ***.802.207-**, ocupante do cargo de Controlador Interno, as quais são referentes ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 05/08/2025 e serão usufruídas no intervalo de 01/10/2025 a 31/10/2025.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor **Wênio Alves da Silva**, portadora do CPF nº ***.802.207-**, ocupante do cargo de Controlador Interno, as quais são referentes ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 05/08/2025 e serão usufruídas no intervalo de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Demais disposições permanecem inalteradas.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES, em 06 de outubro de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Presidente

Protocolo 1646347

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000019/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Fornecedor: LU DELICATESS BUFETT LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.075.755/0001-96, com sede na Rua Oásis da Laguna, 22 - CEP: 29.936-390 - Bairro Morada do Ribeirão - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0019

São Mateus - ES, 01/10/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1646103



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 144

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000014/2025

Processo nº: 002078/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e LU DELICATESS BUFETT LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01 de outubro de 2025 e término em 01 de outubro de 2026**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 01/10/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1646145

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Contrato

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

EXTRATO CONTRATO ADM. Nº 028/2025

PROCESSO ADM. Nº 718/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Caput, XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

CONTRATADA: TOPCARD CARTOES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.937.920/0001-54.

OBJETO: contratação de empresa especializada na emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, voltados exclusivamente à utilização em estabelecimentos credenciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 1600001.1712200292.155

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA: 0011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) Processo Administrativo nº 002078/2025 ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) E LU DELICATESS BUFETT LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **LU DELICATESS BUFETT LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 51.075.755/0001-96, com sede na Rua Oásis da Laguna, 22 - CEP: 29.936-390 - Bairro Morada do Ribeirão - São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado (a) **LUZIMAR MARIA DE JESUS**, inscrito no CPF: nº XXX.021.XXX-94 conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0012078/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência
- b) O Edital da Licitação
- c) A Proposta do CONTRATADO
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01 de outubro de 2025 e término em 01 de outubro de 2026**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinco mil, seiscentos, vinte e cinco reais)**.



Autenticar documento em <https://camarasamateus.papapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 510037003900330057003A00540032004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls 145 de 145



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

reais), e conforme discriminado em relatório anexo ao final deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São Mateus/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e ~~responder a todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.~~





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 9.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 9.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5.** Termos de tratamento dos dados pessoais de acordo com a LGPD e dever do CONTRATADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:

d1) Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (dias)** dias.

d2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

d3) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

d4) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

d3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas "a", "b" e "c", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação

d5) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Proibidas (CNEP), insuflados no âmbito do Poder Executivo Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
- c) Das indenizações e multas

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900330037003A00540032004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls-150



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, 01 de outubro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE**

**LU DELICATESS BUFETT LTDA - CONTRATADA
LUZIMAR MARIA DE JESUS - REPRESENTANTE LEGAL**

LUDELICATESS
BUFFET

LTDA:51075755000
196

Assinado de forma digital
por LUDELICATESS BUFFET
LTDA:51075755000196
Dados: 2025.10.07 14:34:18
-03'00'

LUZIMAR MARIA DE
JESUS:06902133794

Assinado de forma digital por
LUZIMAR MARIA DE
JESUS:06902133794
Dados: 2025.10.07 14:34:56
-03'00'



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000019/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 002078/2025

Vencedor	LU DELICATESS BUFETT LTDA
CNPJ	51.075.755/0001-96
Endereço	Rua Oásis da Laguna, 22 - Morada do Ribeirão - São Mateus - ES - CEP:
Contato	2700000000 ludelicatessbuffet@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000041	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe. devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. 1 bolo sabor limão e 1 bolo sabor laranja bebidas: h2o - 2 garrafas de 500ml refrigerante - sabor cola tradicional, 2 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	25,00	625,00	15.625,00
00002	00001	00000597	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>> contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total. patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total. mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total. 12 bolos - 1 de café e 1 de laranja bebidas: refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros h2o - 4 garrafas de 500ml guaraná - 2 garrafas de 2 litros refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros suco - natural de laranja 5 litros	UN	10,00	3.000,00	30.000,00

Total do Fornecedor: 45.625,00

Total Geral: 45.625,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 152

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003900330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 08/10/2025 10:16

Checksum: **9E612E232BDDAD31C858EC011FD59DFDCDF6CC0586A59B31ADEAC76980781D96**



Contrato nº 000014/2025

Última atualização 06/10/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002078/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Data de assinatura:** 01/10/2025 **Vigência:** de 01/10/2025 a 01/10/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000013/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27559343000147-1-000048/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para prestacao de servicos cofee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Camara Municipal de Sao Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como tambem nas sessoes ordinarias, extraor

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.625,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.075.755/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LU DELICATESS BUFETT LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	06/10/2025 - 10:02:52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor **Wênio Alves da Silva**, portadora do CPF nº ***.802.207-**, ocupante do cargo de Controlador Interno, as quais são referentes ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 05/08/2025 e serão usufruídas no intervalo de 01/10/2025 a 31/10/2025.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor **Wênio Alves da Silva**, portadora do CPF nº ***.802.207-**, ocupante do cargo de Controlador Interno, as quais são referentes ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 05/08/2025 e serão usufruídas no intervalo de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Demais disposições permanecem inalteradas.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES, em 06 de outubro de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Presidente

Protocolo 1646347

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000019/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Fornecedor: LU DELICATESS BUFETT LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.075.755/0001-96, com sede na Rua Oásis da Laguna, 22 - CEP: 29.936-390 - Bairro Morada do Ribeirão - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0019

São Mateus - ES, 01/10/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1646103



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 156

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000014/2025

Processo nº: 002078/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e LU DELICATESS BUFETT LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01 de outubro de 2025 e término em 01 de outubro de 2026**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 01/10/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1646145

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Contrato

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

EXTRATO CONTRATO ADM. Nº 028/2025

PROCESSO ADM. Nº 718/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Caput, XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

CONTRATADA: TOPCARD CARTOES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.937.920/0001-54.

OBJETO: contratação de empresa especializada na emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, voltados exclusivamente à utilização em estabelecimentos credenciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 1600001.1712200292.155

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA: 0011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000065/2025

1/10/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	Processo	002078/2025
Origem	Dispensa Nº 000019/2025	Contrato	000014/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	LU DELICATESS BUFETT LTDA	CNPJ	51.075.755/0001-96
Endereço	Rua Oásis da Laguna, 22 - Morada do Ribeirão - São Mateus - ES - CEP: 29936390	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS>> CONTENDO: Salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe. Devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total. Mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total. 1 bolo sabor limão e 1 bolo sabor laranja Bebidas: H2O - 2 garrafas de 500ml Refrigerante - sabor cola tradicional, 2 garrafas de 2 litros Suco - natural de laranja 5 litros	UN	6		625,0000	3.750,00
00002	00001	LANCHE, TIPO COFFEE BREAK, PARA 50 PESSOAS>> CONTENDO: Salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. Devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total. Mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, Devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total. Biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, Devendo ser 300 gramas de cada tipo, sendo 600 gramas no total. Snackes de arroz pacotes de mínimo de 100 gramas sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. Devendo ser 3 pacotes de 100 gramas de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600 gramas no total. Patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco	UN	2		3.000,0000	6.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraor

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 157



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000065/2025

1/10/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	Processo	002078/2025
Origem	Dispensa Nº 000019/2025	Contrato	000014/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	LU DELICATESS BUFETT LTDA	CNPJ	51.075.755/0001-96
Endereço	Rua Oásis da Laguna, 22 - Morada do Ribeirão - São Mateus - ES - CEP: 29936390	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
		com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, devendo ser 500 gramas de cada tipo, sendo 1,5kg no total. Mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, Devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total. Canudinho frito aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, devendo ser 100 unidades no total. 12 bolos - 1 de café e 1 de laranja Bebidas: Refrigerante - sabor cola zero, 2 garrafas de 2 litros H2O - 4 garrafas de 500ml Guaraná - 2 garrafas de 2 litros Refrigerante - sabor cola tradicional, 4 garrafas de 2 litros Suco - natural de laranja 5 litros					
Total Geral							9.750,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraor

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 158

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003900340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 08/10/2025 10:16

Checksum: **0BD23A9C166ECDEBAA1A0FDCED12672DB0B79C67A250CC9BB541FB20634E3022**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 043-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente ao Termo de Contrato nº 000014/2025, proveniente da Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, constante nos autos do Processo nº 002078/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme discriminado abaixo:

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

Fiscal Titular: DAYELLE DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº 001633

Fiscal Substituto: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS - Matrícula nº 001635

Art. 2º Este termo de designação terá vigência iniciada em 01 de outubro de 2025 e vencimento em 01 de outubro de 2026.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01-10-2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

DAYELLE DOS SANTOS SILVA

JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS

